SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

EDITAL Nº 28, de 05 de abril de 2019 – EDITAL DE CURSOS 2019

Coordenador:	**Rodrigo Alves dos Santos**
SIAPE	**2466392**
Unidade:	**Divinópolis**
Coord./ Depto.:	**Departamento de Formação Geral**
Telefone:	**(37) 999854401**
E-mail:	**ralves.professor@gmail.com**
Curso:	**FORMAÇÃO DE PROFESSORES, TIC E PROMOÇÃO DOS LETRAMENTOS – 4ª EDIÇÃO**
Prazo de execução:	**Início na data de assinatura do TCA até dezembro de 2019**
N° do processo:	**23062.010878/2019-42**

O presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) compreende o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), a partir da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), como apoiador e o Coordenador do curso, acima identificado, como apoiado e é regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto deste TCA o apoio do CEFET-MG ao Coordenador e sua equipe, para a realização das ações do curso de extensão em epígrafe.

Sub-cláusula 1.1 - O apoio ora concedido constitui-se das rubricas previstas no Edital de Cursos 2019 e os recursos são oriundos do orçamento do CEFET-MG.

Sub-cláusula 1.2 - Os recursos financeiros previstos neste TCA são limitados ao valor constante na Cláusula 2ª, não se responsabilizando o CEFET-MG pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR TOTAL DO APOIO

O valor do apoio formalizado neste TCA é limitado a: **R$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais)** destinados exclusivamente à cobertura das despesas especificadas no item **DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO APROVADO** deste TCA.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão autorizados APÓS A ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO deste TCA à DEDC, NA FORMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e a sua utilização se dará à medida da disponibilidade orçamentária do CEFET-MG, a seu critério.

Sub-cláusula 3.1 - As aquisições de bens, materiais de consumo e/ou a contração de serviços deverão ser autorizadas pela DEDC, por meio de processo de compra com especificação e quantidades para cada item solicitado na Planilha Financeira e nos moldes adotados pela DPG de forma a observar os preceitos legais da administração pública. Em particular deverá ser observada a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Sub-cláusula 3.2 - A DEDC poderá, no intuito de atender à legislação, organizar, agrupar ou adequar as solicitações de compras recebidas do coordenador.

Sub-cláusula 3.3 - Para os cursos que contemplem bolsas de extensão, os coordenadores deverão DIVULGAR CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS BOLSISTAS observando a antecedência mínima de 8 dias do início das inscrições e demais determinações do Regulamento de Bolsa de Extensão (Resolução CD-039/13), comunicando à DEDC a forma de seleção e os dados dos candidatos selecionados.

Sub-cláusula 3.4 - O(s) aluno(s) selecionado(s) deverá(ão) assinar Termo de Compromisso e Plano de Trabalho individual.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CURSO E VIGÊNCIA

A vigência deste TCA, bem como o prazo de execução do curso, é de até **dezembro de 2019**, com início na data de assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CURSO

O Coordenador declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a DEDC julgar conveniente proceder e se compromete a:

I - Apresentar à DEDC, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste TCA, um relatório técnico final, em forma impressa, de acordo com o modelo Relatório de Cumprimento de Objeto disponível em http://www.dedc.cefetmg.br/passo_a_passo;

II - Realizar as revisões solicitadas pela DEDC no RCO e a reapresentá-lo para nova análise em até 30 (trinta) dias, caso não sejam aprovados;

III - Caso o curso não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados do trabalho estarão, após a assinatura deste TCA, autorizados a ser publicados em revistas do CEFET-MG ou outros veículos a critério do coordenador;

IV - Divulgar o apoio do CEFET-MG para a execução do presente curso, **citando a DEDC e o Edital de Cursos 2019**, nas palestras, seminários e/ou cursos, ou em qualquer divulgação de resultados do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, entre outros. Uma cópia de cada trabalho publicado deverá ser entregue à DEDC para registro;

V - Em toda correspondência com a DEDC referente ao curso, o Coordenador deverá explicitar o número do TCA correspondente;

VI - Atestar o recebimento dos materiais de consumo, em até 10 (dez) dias após seu recebimento;

VII - Inscrever seus bolsistas e/ou voluntários na "Bienal de Extensão", evento a ser realizado pela DEDC para divulgação e avaliação dos cursos de extensão do CEFET-MG. Informações sobre o evento serão encaminhadas aos coordenadores por email e divulgadas no portal da Extensão.

Sub-cláusula 5.1 - A não aprovação dos relatórios revisados sujeita o Coordenador às penalidades previstas neste TCA e ao disposto na Resolução CEx - 086/06.

Sub-cláusula 5.2 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeita o Coordenador às penalidades previstas neste TCA.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

A violação de qualquer condição estabelecida neste TCA importará em:

a) Suspensão do apoio concedido;

b) Devolução dos recursos recebidos e redistribuição dos bens adquiridos;

c) Suspensão do direito de solicitação de recursos para participação em eventos no Brasil (Portaria 401/13) e/ou no exterior (Portaria 400/13), pelo período de 02 (dois) anos;

d) Suspensão do direito de participação nos editais da DEDC, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 11ª - ADESÃO AO TERMO E SUAS CONDIÇÕES

O Coordenador declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todas as suas cláusulas e subitens.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dada a natureza do apoio, a necessidade de mudança na sua coordenação implicará em:

a) Solicitação, por parte do Coordenador, de rescisão deste TCA e apresentação de seu substituto.

b) Apresentação de relatório técnico e de prestação de contas do período decorrido desde a assinatura deste TCA até a formalização da saída do coordenador proponente.

c) Assinatura de novo TCA em nome do substituto, abrangendo o período restante.

d) A DEDC analisará a solicitação de substituição e os relatórios e emitirá parecer conclusivo, ficando o Coordenador sujeito às eventuais penalidades previstas na cláusula 10ª deste TCA.

CLÁUSULA 13ª - DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO APROVADO

Rubrica / item	Valor Solicitado (R$)	Valor Concedido (R$)
Serviços gráficos	2.592,00	2.592,00
Bolsas de extensão	2.400,00	2.400,00
TOTAL	4.992,00	4.992,00

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019**.**

_____ _____

DEDC **COORDENADOR**

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO Nº 9/2019 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2019 17:13)
GIANI DAVID SILVA
DIRETOR - TITULAR
DEDC (11.53)
Matrícula: ###343#1

(Assinado digitalmente em 12/07/2019 14:46)
RODRIGO ALVES DOS SANTOS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGDV (11.60.03)
Matrícula: ###663#2

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***9****, ano:* ***2019****, tipo:* ***TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO****, data de emissão:* ***09/07/2019*** *e o código de verificação:* ***df7a5e68e1***